

PARECER DE MÉRITO

Parecer justificando o credenciamento do **ENG. PROF. DR. PAULO ROBERTO DO LAGO HELENE** para exercer atividades de extensão à comunidade (Resolução 3533/89, modificada pelas Resoluções 4542/98 e 4621/98).

As diferentes atividades de extensão à comunidade que podem ser praticadas pelos docentes estão discriminadas nos Artigos 15 e 16 das Resoluções supra citadas. O credenciamento de um docente para o exercício destas atividades justifica-se quando estas se configurarem como atividades relevantes, seja para a sociedade que as demanda, seja para a Universidade que as promove (reforçando aspecto mencionado na própria redação do mesmo Artigo 15 já aludido). Foi a partir desses dois pontos de vista que este parecer foi construído. As considerações e análises para sua conclusão estão apresentados a seguir.

1. A relevância para a sociedade

Em seu sentido amplo, a demanda pela sociedade de atividades prestadas pelos docentes da Universidade de São Paulo incorpora certos pressupostos, alguns dos quais valem ser destacados.

O primeiro deles refere-se ao **reconhecimento da expertise** de seu corpo docente. Isto se dá na USP sob duas configurações, ambas frequentes: a primeira, quando a sociedade busca a Instituição; a segunda, quando a busca é direcionada a um docente ou pesquisador, de qualidade atestada por sua atividade pregressa naquele campo do conhecimento.

Um segundo aspecto presente é o da **atualidade do conhecimento**. A postura proativa da USP e de seus docentes, pesquisadores e grupos de pesquisa, de forma inquestionável, é berço do que existe de mais novo em termos de conhecimento.

Outros aspectos poderiam ser destacados, como a **isenção** na condução da solução de problemas que, no entanto, tem menor importância para a presente avaliação.

O mesmo se verifica quando se analisa a demanda da sociedade em seu sentido estrito, onde profissionais buscam nos cursos oferecidos pela USP o que há de mais avançado e moderno em termos de conhecimento nos diferentes campos, ou quando entidades se valem de seus docentes e pesquisadores para o auxílio à solução de problemas específicos.

2. A relevância para a Universidade

Para a Universidade, o rompimento do isolamento entre a academia e a sociedade é fator fundamental. Sua função social exige que, mais que desenvolver pesquisas para o aprimoramento do conhecimento, a sociedade dela se utilize para melhorar sua condição de bem-estar.

Na medida em que os contatos vão se tornando mais intensos, mais focadas são as pesquisas e o ensino de forma a permitir que a sociedade absorva o conhecimento, aplicando-o para seu desenvolvimento.

De outro lado, sempre que recursos oriundos de segmentos específicos da sociedade ingressam na Universidade, desoneram os demais segmentos para a sustentação de suas atividades.

Parecer quanto ao credenciamento do Prof. Paulo Helene

Primeiramente, vale lembrar que solicitações para o desenvolvimento dessa categoria de atividades partem não da Universidade, mas da própria sociedade que as demanda. Nessa linha, a busca por docentes, pesquisadores ou grupos de pesquisa é usualmente específica, direcionada, já resultado de avaliação daquele ente da sociedade que reconhece o notório saber daqueles que busca, atendendo à satisfação das necessidades de expertise e atualidade do conhecimento. Tal consideração já dispensaria maiores considerações com relação ao credenciamento, sendo a própria sociedade o órgão “credenciador”.

A despeito dessa consideração, imagine-se a Universidade como credenciadora. Para tal tarefa, duas hipóteses poderiam ser verificadas: a primeira delas, obrigatoriamente, não se faria em sentido amplo, pois dependeria de cada problema solicitado pela sociedade, cujo credenciamento se faria através do confronto frente às atividades já desenvolvidas pela docente, inferindo sua capacidade no atendimento daquela atividade específica; a segunda, produzindo uma conclusão de credenciamento limitando os campos do conhecimento onde cada docente poderia atuar. Ambas as hipóteses não permitem suplantarem o reconhecimento da sociedade identificado anteriormente.

Outro aspecto a destacar refere-se à relevância para a Universidade. *Lato sensu*, os benefícios são evidentes; *stricto sensu*, caberia análises caso a caso.

Diante de tais considerações entendemos que, no presente caso, vale avaliar a atividade da docente nessas atividades, julgando o mérito, tanto para a sociedade quanto para a Universidade, do uso do credenciamento passado. Esta é a análise que se segue.

As atividades do docente capazes de serem enquadradas nas categorias em análise resumem-se a:

a) Cursos de extensão/especialização em programas da USP – observa-se atividades do docente em cursos vinculados à própria Escola Politécnica da USP, aderentes à sua pesquisa e orientação no programa de pós-graduação sendo, portanto, inequívoca sua expertise e atualidade no assunto. Quanto à relevância da atividade para a USP, o primeiro aspecto refere-se à integração das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que se faz presente, sobretudo por se tratar de temas coerentes com os programas das disciplinas ministradas na graduação da EPUSP. Como segundo aspecto, destaca-se a obtenção e repasse de recursos financeiros extra-orçamentários derivados dos cursos, assessorias e consultorias que se distribuem no Departamento, na Unidade e na Universidade como um todo.

b) Trabalhos técnicos – como pesquisador de uma área de ciência aplicada, vem desenvolvendo trabalhos junto a empresas e entidades do setor, redigindo relatórios e pareceres técnicos que, ao lado do atendimento à necessidade específica da sociedade, vem permitindo consolidar o conhecimento, inclusive, na pós-graduação, pois trata-se de aplicar conhecimentos desenvolvidos e ao mesmo tempo representa uma fonte de questionamentos técnicos para os quais a pesquisa deve buscar respostas adequadas.

Diante do exposto, conclui-se que as atividades que vem sendo desenvolvidas pelo docente são absolutamente ajustadas, tanto no que se refere à transferência de conhecimento à sociedade quanto à relevância de que devem estar revestidas tais atividades para a Universidade.

Como conclusão, este Conselho se declara **FAVORÁVEL** ao re-credenciamento do Eng. Prof. Dr. Paulo Roberto do Lago Helene para as atividades previstas nos artigos 15 e 16 da Resolução 3533/89, modificada pelas Resoluções 4542/98 e 4621/98.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2.004

Conselho do Departamento de Engenharia
de Construção Civil da EPUSP